

## **DECRETO Nº 832/09**

### **“DISPÕE SOBRE DESATIVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de preservação dos princípios de economicidade e racionalidade na execução dos recursos públicos municipais;

Considerando a necessidade de combater o isolacionismo que caracteriza algumas escolas rurais;

Considerando a vantagem pedagógica para os alunos e professores, promovendo a nucleação de escolas rurais, eliminando-se o atendimento multisseriado aos alunos;

Considerando, finalmente, a necessidade de redistribuição e adequação de espaços físicos às alterações de demanda decorrentes da implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

## **D E C R E T O**

**Art.1º** - Ficam desativadas as Unidades Escolares denominadas Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural (EMEFR) de Lavras, Macaco Branco e Anta Gorda.

**§ 1º**- A EMEFR de Lavras é escola vinculada a Escola Municipal (EM) Big Vale - código CIE 216045 e sua desativação se dá mediante o fechamento das classes: 2º série B -131901233, 3º série B -131901241 e 4º série B -131901258.

**§ 2º**- A EMEFR Macaco Branco é escola vinculada à EM. Harly Pasquini - código CIE 215995, sua desativação se dá mediante o fechamento das classes: 1º ano C -131815979 e 2º ano C -131815987 - 2ª série C -131815938, 3ª série C -134127679 e 4ª série C -134127687.

**§ 3º**- A EMEFR Anta Gorda vinculada a EMEF. Frigorífico encontra-se desativada desde 1.999.

**Art.2º**- Os alunos remanescentes, matriculados nas unidades escolares referidas no artigo anterior, tiveram vagas asseguradas e transferências expedidas nas seguintes conformidades:

- I- os alunos da EMEFR Anta Gorda para EMEF Forquilha;
- II- os alunos da EMEFR de Lavras para EMEF Jacupiranguinha; e
- III- os alunos da EMEFR Macaco Branco para EM Capitão Braz.

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 832/09)**

**Art.3º**- Caberá ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade pela garantia de transporte regular dos alunos transferidos, para frequência às aulas, pelo remanejamento e alocação de pessoal que se competência, decorrentes da execução deste Decreto.

**Art.4º**- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

**Art.5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 25 de setembro de 2009.

**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor Depto. de Administração